



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 429/2015.
MENSAGEM: 091/2015, de 17/11/2015.
LIDO EM: 23/11/2015.
TOTAL DE PÁGINAS: 16.

Assunto:- Cria cargos de provimento efetivo, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 23/11/2015
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 25/11/2015

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 25/11/2015.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”,
EM 05/12/2015, SÁBADO, SOB O Nº 12.791.

Ofício de Encaminhamento no dia 26/11/2015 sob o
nº 704/2015/DAB*.

LEI COMPLEMENTAR Nº 323/2015.



29/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 091/2015

Sarandi, 17 de novembro de 2015

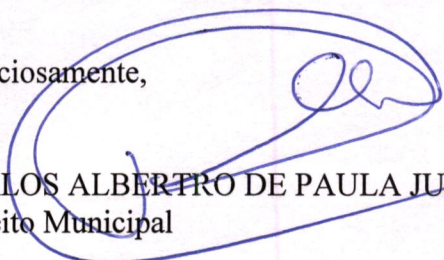
Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a criação dos cargos de Auxiliar de Educador/Cuidador e Pedagogo com especialização em Psicopedagogia, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A necessidade urgente da criação dos referidos cargos no quadro funcional do Município, se faz necessário ao andamento de projetos sociais, assegurando os direitos de pessoas em vulnerabilidade social.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
BELMIRO DA SILVA FARIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE : LEGISLATIVO

EM

17 NOV 2015


Dalveir Aparecido Bonora
ASSISTENTE LEGISLATIVO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

- 429 / 15

APROVADO EM 13.11.2015
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

SÚMULA: Cria cargos de provimento efetivo, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

APROVADO EM 15.11.2015
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Art. 1º - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, os cargos efetivos a seguir especificados:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Numero de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Formação
Auxiliar Classe I	Auxiliar de Educador/Cuidador	30	12/36	R\$. 924,13	Nível Fundamental
Superior Classe Única	Pedagogo com especialização em Psicopedagogia	05	40	R\$. 2.560,59	Nível Superior

Art. 2º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, as atribuições dos cargos efetivos criados no artigo anterior, a seguir especificadas:

Descrição do Cargo de Auxiliar de Educador/Cuidador

- Apoio às funções do educador/cuidador;
- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
- Apoio nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção.

Descrição do Cargo de Pedagogo com especialização em Psicopedagogia

- Realizar articulação entre os diferentes segmentos institucionais (equipe operacional, equipe técnica e crianças e adolescentes) para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente;
- Promover um espaço que seja educativo em todas as suas esferas, considerando todos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

os sujeitos ali envolvidos e possibilitando, através das relações existentes (e daquelas possíveis de serem construídas) experiências de crescimento e cuidado uns com os outros e com o todo, de modo a transformar a realidade institucional em um espaço de desenvolvimento sensível, significativo e de qualidade para todos;

- Construir interação dialógica com crianças e adolescentes: na resolução de conflitos; na elaboração das regras da casa e distribuição de tarefas para a sua organização; no comportamento de sua rotina de estudos; no esclarecimento de dúvidas acerca de seu processo de acolhimento; na elaboração de atividades que promovam o seu desenvolvimento (álbum de memórias, genograma do desejo, projeto de vida, entre outras); no estabelecimento de uma relação afetiva e respeitosa na qual criança e adolescente se sintam ouvidos e percebidos em suas necessidades e anseios particulares;
- Desenvolver relação compartilhada das responsabilidades com os cuidadores: na resolução de conflitos (com os acolhidos institucionalmente e entre os próprios cuidadores); na organização da rotina da instituição (“casa”) e definição da atribuição de funções; na explanação de cada caso de acolhimento para a sensibilização do olhar e do agir com cada criança e adolescente e nas atividades formativas;
- Manter relação/interação com a rede de ensino a fim de acompanhamento do desenvolvimento escolar das crianças/adolescentes institucionalizados.

Art. 3º - Os servidores admitidos por força desta Lei desenvolverão suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os cargos efetivos criados por esta Lei ficam inseridos na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007 de 24 de novembro de 2007.

Art. 5º - Fica acrescido ao Artigo 90, da Lei Complementar nº 10/92, o Inciso XIII, com a seguinte redação:

“Art. 90 - ...

XIII - Gratificação por local de trabalho aos servidores efetivos que atuem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal.

a – A Gratificação por local de trabalho será calculada no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo cargo;

b - Só terá direito a percepção da gratificação enquanto o servidor permanecer lotado no local definido nesta Lei, devendo a chefia imediata do servidor comunicar ao Departamento de Recursos Humanos na hipótese de o servidor deixar de desenvolver atividades no local, para fim de suspender o pagamento da gratificação, sob pena de responsabilidade da chefia;

c – A Gratificação por local de trabalho não se incorpora aos proventos de aposentadoria, nem servira de base de cálculo para contribuição previdenciária;





429/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

d – Os servidores detentores desta gratificação serão definidos por Portaria”.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

429/15

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 661/2015/DAB*

Sarandi, 18 de novembro de 2015.

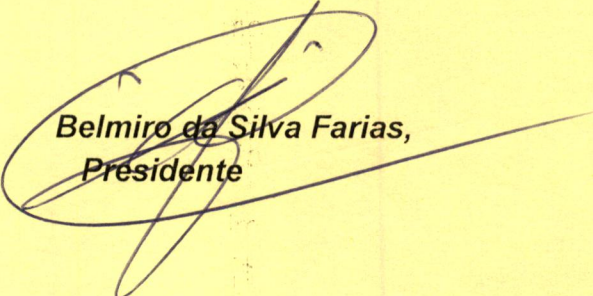
Senhor Prefeito,

Visando complementar a Mensagem número 091/2015, de 17 de novembro do corrente ano, o qual Cria Cargos de Provisão efetivo, na forma que especifica, solicitamos a Vossa Excelência, o envio com a máxima urgência possível, dos seguintes documentos:

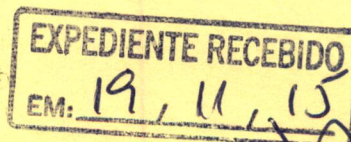
I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

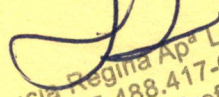
II – Declaração do Ordenador da despesa de que a criação do cargo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e Plano Plurianual.

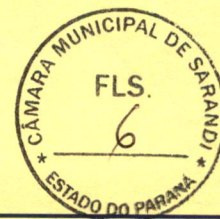
Respeitosamente,


Belmiro da Silva Farias,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.




Lucia Regina Ap. Luis
RG. 5.488.417-6
Gabinete do Prefeito





Prefeitura do Município de Sarandi

Secretaria de Assistência Social

Fone: (44) 3905-1807 - Rua Tai, 828 - Centro - CEP: 87111-130 - Sarandi - PR

E-mail: sas@sarandi.pr.gov.br - Site: www.sarandi.pr.gov.br



429/15

1007/15

Sarandi/PR, 25 de Novembro de 2015.


Ofício nº 115/2015-PSB

Fls. Nº	02
Data	25 NOV 2015
VISTO	

Exmo. Sr.
Belmiro da Silva Farias
Presidente da Câmara de Vereadores de Sarandi-PR

A Proteção Social Básica (PSB), por meio deste e em atenção ao Vosso Ofício 661/2015/DAB*, vem encaminhar Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, bem como a Declaração do Ordenador da despesa de que a criação do cargo tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e Plano Plurianual.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.


Mauro Antonio Batista
Diretor da Proteção Social Básica





429/15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSOLIDADO
 PARA O AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL
 (Inciso I, art. 16, da LC 101/2000)**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2015 e nos dois subsequentes, conforme índice de gasto com pessoal fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, relativamente ao aumento da despesa de pessoal decorrente da criação dos cargos efetivos, abaixo relacionados, na forma do inciso XVI, do artigo 8º, da Instrução Normativa nº 71/2012, de 16/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Fls. Nº 03
 Data 25 NOV 2015
 VISTO

1-

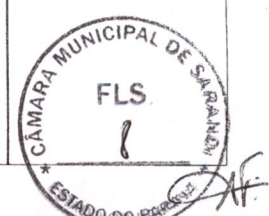
CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO								
Cargo	Vagas	Venci-mentos	Total Geral	Obrig. Patron. Mensal	13º Valor Mensal	50% Férias Mensal	Total Mensal	Total Anual
Auxiliar de Educador / Cuidador	30	924,13	27.723,90	6.448,58	2.310,33	1.155,16	37.637,97	451.655,60
Total	30	924,13	27.723,90	6.448,58	2.310,33	1.155,16	37.637,97	451.655,60

2-

CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO								
Cargo	Vagas	Venci-mentos	Total Geral	Obrig. Patron. Mensal	13º Valor Mensal	50% Férias Mensal	Total Mensal	Total Anual
Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia	05	2.560,59	12.802,95	2.977,97	1.066,91	533,46	17.381,28	208.575,42
Total	05	2.560,59	12.802,95	2.977,97	1.066,91	533,46	17.381,28	208.575,42

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2015 E NOS DOIS SUBSEQÜENTES**

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017
Receita Corrente Líquida: 11/2014 a 10/2015	140.393.110,76	152.872.943,00	165.546.914,00
Despesa com pessoal 11/2014 a 10/2015	68.224.297,74	73.682.241,56	79.576.820,88
Percentual de gasto com pessoal	48,60%	48,20%	48,07%
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no mês de dezembro de 2015 e nos dois exercícios subsequentes, relativamente ao aumento da despesa de pessoal decorrente da criação dos seguintes cargos efetivos:			





1007/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230


Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

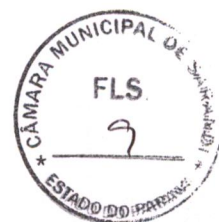
429/15

30 Auxiliar de Educador / Cuidador	37.637,96	496.821,16	546.503,28
05 Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia	17.381,28	229.432,96	252.376,26
Despesa com pessoal atualizado	68.279.316,98	74.408.495,68	80.375.700,42
Percentual de gasto com pessoal atualizado	48,63%	48,67%	48,55%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) = 54.0 %	75.812.279,81	82.551.389,22	89.395.333,56
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) = 95% sobre Limite Máximo	72.021.665,82	78.423.819,76	84.925.566,88

PACO-MUNICIPAL, 25 de novembro de 2015.


ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Fls. Nº	04
Data	25 NOV 2015
	2
VISTO	





1007/15
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

429/15

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º, inciso XVI, da Instrução Normativa nº 71/2012, de 16/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nos incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARAMOS** na qualidade de ordenador de despesa, que o aumento da despesa proveniente da criação dos cargos efetivos, abaixo individuados, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deste Município, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro consolidado no exercício de 2015 e nos dois subsequentes.

CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Fls. nº 05
Data 25 NOV 2015
VISTO

1-

CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO								
Cargo	Vagas	Venci-mentos	Total Geral	Obrig. Patron. Mensal	13º Valor Mensal	50% Férias Mensal	Total Mensal	Total Anual
Auxiliar de Educador / Cuidador	30	924,13	27.723,90	6.448,58	2.310,33	1.155,16	37.637,97	451.655,60
Total	30	924,13	27.723,90	6.448,58	2.310,33	1.155,16	37.637,97	451.655,60

2-

CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO								
Cargo	Vagas	Venci-mentos	Total Geral	Obrig. Patron. Mensal	13º Valor Mensal	50% Férias Mensal	Total Mensal	Total Anual
Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia	05	2.560,59	12.802,95	2.977,97	1.066,91	533,46	17.381,28	208.575,42
Total	05	2.560,59	12.802,95	2.977,97	1.066,91	533,46	17.381,28	208.575,42

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2015 E NOS DOIS SUBSEQÜENTES

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017
Receita Corrente Líquida: 11/2014 a 10/2015	140.393.110,76	152.872.943,00	165.546.914,00
Despesa com pessoal 11/2014 a 10/2015	68.224.297,74	73.682.241,56	79.576.820,88
Percentual de gasto com pessoal	48,60%	48,20%	48,07%
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no mês de dezembro de 2015 e nos dois exercícios subsequentes, relativamente ao aumento da despesa de pessoal decorrente da criação dos seguintes cargos efetivos:			





1007/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

429/15

30 Auxiliar de Educador / Cuidador	37.637,96	496.821,16	546.503,28
05 Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia	17.381,28	229.432,96	252.376,26
Despesa com pessoal atualizado	68.279.316,98	74.408.495,68	80.375.700,42
Percentual de gasto com pessoal atualizado	48,63%	48,67%	48,55%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) = 54.0 %	75.812.279,81	82.551.389,22	89.395.333,56
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) = 95% sobre Limite Máximo	72.021.665,82	78.423.819,76	84.925.566,88

DECLARAMOS também, em atendimento ao dispositivo referido no inciso XVI, do artigo 8º, da Instrução Normativa 71/2012, de 16/08/2012 e ao contido no parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa de pessoal decorrente da criação dos cargos efetivos, supramencionados, está devidamente prevista nas correspondentes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2118/2014, de 17/11/2014, do exercício de 2015, suplementadas se necessário, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que produza os seus efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2015.



CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Fls. Nº	06
Data	25 NOV 2015



PREVISÃO PARA ÍNDICE DE DESPESA DE PESSOAL

DESPESA DE PESSOAL

competências	total folha (prefeitura)	total folha (águas sdi)	total folha (Caixa)	total folha geral
Período:novembro/2014 a outubro/2015	64.147.594,56	3.296.259,55	780.443,63	68.224.297,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

competências	receita (prefeitura)	receita (águas sdi)	total da receita geral
Período:novembro/2014 a outubro/2015	127.085.886,45	13.307.224,31	140.393.110,76

Índice estimado para outubro/2015 prefeitura	50,48%
Índice estimado para outubro/2015 consolidado	48,60%

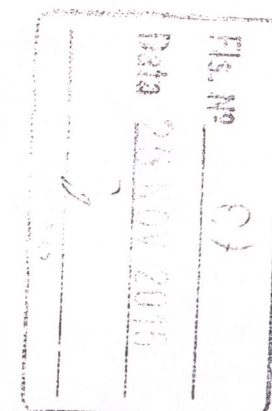
Limite Prudencial
Limite de Alerta

51,30% (art. 22 da LRF) - 95% sobre o limite máximo
48,60% (inciso II de § 1º do art. 59 da LRF) - 90% sobre o limite máximo

Nota 1 Estes valores são meramente estimativos com base em informações repassadas pelo RH da Prefeitura, relatórios do orçamento (Secretaria de Planejamento), autarquia Caixa de Aposentadoria e gerados pelo sistema Elotech fornecido pela empresa JR Sistemas Públicos e autarquia Águas de Sarandi gerados pelo sistema Equiplano. Informamos também que podem ocorrer alterações no transcorrer do exercício.



Marcelo Rodrigues de Lima
Contador
CRC - PR: 038896/O-8



429/15

1007/15

IMPACTO ANUAL SOBRE A QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

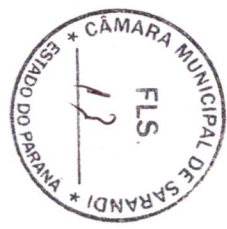
Cargo	Vagas	Vencimentos	Total Geral	Obrigações Patron. Mensal	13º Valor Mensal	50% Férias Mensal	Total Mensal	Total Anual
Auxiliar de Educador/ Cuidador	30	924,13	27.723,90	6.448,58	2.310,33	1.155,16	37.637,97	451.655,60
Total	30	924,13	27.723,90	6.448,58	2.310,33	1.155,16	37.637,97	451.655,60

Cargo	Vagas	Vencimentos	Total Geral	Obrigações Patron. Mensal	13º Valor Mensal	50% Férias Mensal	Total Mensal	Total Anual
Pedagogo com especialização em Psicopedagogia	5	2.560,59	12.802,95	2.977,97	1.066,91	533,46	17.381,28	208.575,42
Total	5	2.560,59	12.802,95	2.977,97	1.066,91	533,46	17.381,28	208.575,42

1007/15

429/15

25 NOV 2015





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

429/15

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 429/2015.
Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 429/2015, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria cargos de provimento efetivo, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do
mês de Novembro do ano de 2015.

Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Eunildo Zanchim "Nildão",
Presidente

Cilas Souza Moraes,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

29/15

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 429/2015
Erasmão Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 429/2015, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria cargos de provimento efetivo, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Pelas Conclusões:

José Roberto Graya,
Presidente

Erasmão Cardoso Pereira,
Relator

Nelson de Jesus Lima,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

429/15

Requerimento Nº 337/15	Apresentado em 25 / 11 / 2015	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 25 / 11 / 2015	Deferido em	Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Complementar nº 429/2015, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria Cargos de provimento efetivo, na forma que especifica, Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Ailton Ribeiro Machado
Ailton Ribeiro Machado,
Vereador - Autor

